

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 673ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às 15 horas do dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e três, na sede da Companhia, situada a Av. Conselheiro Rodrigues Alves s/nº, reuniu-se, remotamente, em caráter extraordinário, o Conselho de Administração da Autoridade Portuária S.A. (“APS” ou “Companhia”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 44.837.524/0001-07 e Número de Inscrição no Registro de Empresas – NIRE 35300008448, realizando sua sexcentésima septuagésima terceira reunião extraordinária. A reunião foi presidida pela Presidente do Conselho, Mariana Pescatori Candido da Silva e secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Participaram os Conselheiros de Administração conforme relacionados a seguir: Fabio Lavor Teixeira; Cassandra Maroni Nunes; Carlos Henrique Martins de Lima; Thiago Benito Robles; Adilson Luiz Gonçalves e Sidney Antonio Verde. Atendido o quórum legal de instalação, foi apreciado o seguinte tema no item **I – ABERTURA. I.01 – Artigo 48 – Inciso XXIV** – aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 375.2023, de 11/10/2023, as seguintes propostas:

a) desconto tarifário, pelo prazo de 12 (doze) meses, para navios de cruzeiro com base na quantidade de passageiros na temporada, por armador, no Porto de Santos, a ser aplicado ao Item 4 da Tabela III – Infraestrutura Operacional ou Terrestre, da nova estrutura tarifária implementada pela Portaria DIPRE nº 2/2022, considerando-se os seguintes percentuais:

Tabela 3 – Percentuais de desconto propostos por temporada.

Quantidade de passageiros por armador (mil pass./temp.)	Desconto
De 0 a 9,999	0%
De 10 a 79,999	10%
De 80 a 149,999	20%
De 150 a 299,999	30%
De 300 a 449,999	40%
De 450 a 649	50%
Acima de 650	60%

b) alteração do texto da Portaria 172/2023, de modo a não admitir o desconto pelo IESP do item 4 da Tabela III, já que sobre esse item deverá incidir tão somente os descontos por quantidade

de passageiros, que fora proposto. Documento Virtual Protocolado nº 0000012698/2023. **Deliberação:** *O Colegiado aprovou, por unanimidade, as propostas apresentadas nos itens “a” e “b”. Conselheiro Thiago Robles deixou consignado a importância de se estabelecer diálogo efetivo com os Operadores Portuários do Porto de Santos no tocante a tabela III. Como histórico, é de conhecimento de que o Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo, vem, desde a implementação da nova metodologia e estrutura tarifária no Porto de Santos, tentando estabelecer diálogo sobre a matéria, o que parece não ter tido êxito até o presente momento. Enfatizou ainda, que diversas foram as tentativas de acesso ao processo administrativo que tramitou na ANTAQ, e dentre alguns pedidos realizados, apenas um fora respondido, indicando que o Sindicato que representa a categoria econômica dos Operadores Portuários do Porto de Santos não eram parte interessada para conhecer os racionais que foram utilizados para composição da estrutura tarifária, vez que a nova metodologia fora, de plano, bem compreendida por todo o setor. Além destas tentativas, também foram enviados expedientes para SNPTA e APS, sempre com o mesmo escopo de tentar compreender a composição da estrutura tarifária, também, ao que é de conhecimento, sem manifestação. Neste sentido, o Conselheiro entende e reforça o pedido para que seja aberto um diálogo efetivo com os Operadores Portuários, o que se faz por intermédio do Sindicato que representa a categoria econômica, visando compreender as demandas e endereçá-las, evitando assim transtornos futuros para APS. Para o assunto foi emitida a **Deliberação Consad nº 147.2023. I.02 – Artigo 48 – Inciso XXIV** – aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 376.2023, de 11/10/2023, a proposta de desconto tarifário, pelo prazo de 12 (doze) meses, para navios “verdes”, que possuem pontuação/score positivo no índice ESI, a ser aplicado ao item 2 da Tabela I Infraestrutura de Acesso Aquaviário, sendo que a **vigência dos descontos esteja vinculada ao acordo com, ao menos, a ABAC e a aplicação restrita apenas a nova estrutura tarifária**, posto que, caso contrário geraria uma revisão na proposta de redução tarifária, considerando-se os seguintes percentuais:*

Tabela 1 - Percentuais de descontos ESI

Pontuação ESI (score)	Desconto
De 0 a 30	0%
De 31 a 50	5%
De 51 a 70	10%
De 71 a 100	15%

Documento Virtual Protocolado nº 0000012483/2023. **Deliberação:** *O Colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de desconto tarifário para navios “verdes” conforme apresentadas. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 148.2023. I.03 – Artigo 48 – Inciso XXIV* – aprovar, consubstanciado na Decisão Direxe nº 377.2023, de 11/10/2023, a proposta de desconto tarifário, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as embarcações com escalas frequentes no Porto de Santos, com base no histórico de escalas dos 12 meses anteriores ao mês da atracação, a ser aplicado ao Item 2 da Tabela I Infraestrutura de Acesso Aquaviário, levando em conta a diferenciação entre as embarcações de longo curso e as embarcações de cabotagem, sendo que a **vigência dos descontos esteja vinculada ao acordo com, ao menos, a ABAC e a aplicação restrita apenas a nova estrutura tarifária**, posto que, caso contrário geraria uma revisão na proposta de redução tarifária, considerando-se os seguintes percentuais:

Tabela 1 – Percentuais de desconto propostos

Número de Escalas	Desconto Longo Curso	Desconto Cabotagem
De 1 a 2	0%	30%
De 3 a 4	25%	35%
De 5 a 7	30%	40%
De 8 a 11	35%	45%
De 12 a 23	45%	50%
De 24 a 47	55%	60%
Acima de 48	65%	65%

Documento Virtual Protocolado nº 0000012483/2023. *Relativamente ao tema o Conselheiro Sidney Verde perguntou se a CENTRONAVE não se sentiria prejudicada com o desconto aplicado à ABAC, bem como se caso a CENTRONAVE não aceite a proposta, qual seria o prejuízo para Autoridade Portuária. O Gerente de Inteligência de Mercado e Estatística, Rui Sergio Azevedo Garcia, respondeu as indagações do Conselheiro, destacando que a APS não será prejudicada com a resolução da ABAC desvinculada a aceitação da CENTRONAVE, muito pelo contrário, terá um resultado positivo em função da ABAC. Quanto a possibilidade da Centronave se sentir prejudicada, temos em mente que o desconto que foi proposto tem validação jurídica e atende os requisitos legais exigidos nos regramentos da Antaq, observados os requisitos de isonomia e objetividade na portaria. Vale lembrar que a Centronave ficou por meses sendo a única a estar em juízo. Com a aprovação do retorno dos descontos e em percentuais maiores que o aprovado inicialmente, esperamos que a Centronave repense sua estratégia na negociação e, a exemplo da ABAC, aceite a proposta que está em aprovação por este Conselho. Diante dos esclarecimentos prestados pela área técnica, o Conselheiro Sidney Verde acompanhou os votos dos demais Conselheiros,*

solicitando, que a DINEG informe ao Colegiado qualquer fato novo que ocorra com relação a Centronave a respeito do tema. Fica registrado que o Colegiado solicitou à Diretoria o acompanhamento bimestral dos referidos descontos tarifários para avaliação dos resultados e eventuais ajustes, bem como seja informado quando houver atualização no andamento das ações judiciais. **Deliberação:** *Após os devidos esclarecimentos, o Colegiado aprovou, por unanimidade, a proposta de desconto tarifário para as embarcações com escalas frequentes no Porto de Santos, conforme apresentada. Para o assunto foi emitida a Deliberação Consad nº 148.2023.* Na sequência, o Presidente passou ao item **II – ENCERRAMENTO**. Fica registrado que tendo em vista a reunião ter ocorrido remotamente, as manifestações de votos dos Conselheiros, foram formalizadas e encaminhadas por e-mail, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia. Nada mais a ser tratado, a Presidente da Mesa agradeceu a todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Mariana Pescatori Candido da Silva
PRESIDENTE

Fabio Lavor Teixeira
CONSELHEIRO

Cassandra Maroni Nunes
CONSELHEIRA

Carlos Henrique Martins de Lima
CONSELHEIRO

Thiago Benito Robles
CONSELHEIRO

Adilson Luiz Gonçalves
CONSELHEIRO

Sidney Antonio Verde
CONSELHEIRO

Jorge Leite dos Santos
SECRETÁRIO